

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

Processo nº 03750.010305.000187/2021-09

Unidade Gestora: COCAQ

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações Substituto **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico SEI nº 0034139.

1.2. **Do Objeto:** Contratação da HSM DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 01.619.385/0005-66 para participação de 01 (um) profissional da Funpresp-Exe no curso *online* "Inteligência Artificial aplicada a negócios", a ser realizado após a realização do pagamento.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sítio da Funpresp-Exe, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. **RECONHECE** a Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e **AUTORIZA** a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019.

1.5. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Diretor de Administração, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

2.1.1. A realização do curso tem como justificativa entender e avaliar possibilidades do uso da Inteligência Artificial e suas ramificações na Fundação, em especial nas atividades da Gerência de Estatísticas e Desenvolvimento de Produtos e proporcionar o aprimoramento de competências técnicas a serem desenvolvidas e/ou potencializadas.

2.1.2. O curso tem como objetivos: Desmistificar as aplicações de Inteligência Artificial; Capacitar no entendimento sobre como ela pode ser utilizada nos negócios; Ajudar os participantes a colaborarem de forma mais efetiva em suas organizações; Inspirar os participantes na busca por novas soluções efetivas para seus negócios;

Orientar no desenho de soluções inovadoras para os clientes internos e externos buscando melhorias significativas nas diversas áreas de negócios.

2.1.3. Considerando as competências a serem desenvolvidas, propõe-se a participação de 01 (um) profissional da Fundação, no supracitado curso.

2.2. A **singularidade do serviço** se materializa na programação do curso, constante na página do treinamento (<https://www.singularityubrazil.com/curso-inteligencia-artificial-aplicada-a-negocios/>) e documento SEI (0034146), resumido abaixo.

2.2.1. Programação do Treinamento:

1) O mundo em Transformação - Seja capaz de entender e explicar a importância de Inteligência Artificial

- Introdução do curso
- O Mundo em Transformação Exponencial
- Atividade Reflexiva

2) A Inteligência Artificial - Descubra o alfabeto básico sobre IA

- Sobre à Inteligência Artificial
- As principais áreas de IA
- Avanços recentes e seus impactos
- Os principais problemas onde as técnicas são aplicadas
- A IA e o futuro do trabalho
- Atividade reflexiva: A Inteligência Artificial e o meu futuro.

3) As aplicações de IA nos negócios - Saiba como a IA pode ser aplicada nos negócios

- Aplicações em diversas Indústrias
- Principais tipos de aplicações
- Dificuldades e problemas nas aplicações de IA nos negócios
- Mitos da IA nos negócios
- Atividade Reflexiva

4) Aplicando IA no seu negócio - Ganhe um *toolkit* e construa IA na sua empresa

- Entendendo Aprendizado de Máquina (*Machine Learning*)
- Tomada de decisões apoiada por IA
- Identificando oportunidades para a utilização de Inteligência Artificial: Canvas de IA
- IA no processo de inovação: *design for data & data for design*
- Atividade prática: Canvas de IA

5) Futuro Exponencial - Quais os próximos passos em IA?

- Os desafios na criação de novas soluções até 2030

- Encerramento: Uma viagem ao futuro exponencial
- Atividade reflexiva do final do curso

*A programação do curso está sujeito a alteração.

2.3. A **notória especialização** se manifesta por meio do profissional que irá conduzir o curso, comprovado por meio de seu currículo, conforme documento anexo à este processo (Documento SEI nº 0034149).

2.4. Base Legal: Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.5. **Contratada:** HSM DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 01.619.385/0005-66

2.6. **Valor Total da Contratação:** R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

2.7. Diante dos dados expostos, o Diretor de Administração Substituto **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico SEI nº 0034139, e **AUTORIZA**, com fulcro na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, a contratação do treinamento **“Inteligência Artificial aplicada a negócios”**.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019 e política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Da Publicação:

3.1.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário e Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos**

limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93. (grifo nosso).

Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 19/10/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton dos Santos Araujo, Diretor de Administração**, em 20/10/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035958** e o código CRC **A197BE0C**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000187/2021-09

SEI nº 0035958

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>